



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DE QUIXADÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

EDITAL 02/2018 (Processo Seletivo para o Curso de Mestrado)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação (PComp) da Universidade Federal do Ceará no Campus de Quixadá, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para matrícula no primeiro semestre de 2019 para o curso de Mestrado em Computação.

1. Informações Gerais

1.1. O Curso de Mestrado em Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em outubro de 2018.

1.2. O número máximo de vagas no curso de Mestrado em Computação de que trata este edital é de **17**.

1.3. As linhas de pesquisa a que se refere este edital são as seguintes (com respectivo número de vagas):

- Algoritmos e Teoria da Computação, com 5 (cinco) vagas nas seguintes áreas: Algoritmos, Otimização Combinatória, Inteligência Artificial, Lógica, Teoria da Computação, Métodos Formais;
- Engenharia de Software e Metodologias, com 4 (quatro) vagas nas seguintes áreas: Engenharia de Software, Metodologias de Pesquisa, Interação Humano-Computador, Jogos;

- Sistemas de Computação, com 8 (oito) vagas nas seguintes áreas: Bancos de Dados, Computação Gráfica, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Sistemas Embarcados.

2. Inscrições

2.1. Para dar início ao procedimento de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (menu “Processos Seletivos”, item “Processos Seletivos - *Stricto Sensu*), a fim de oficializar a sua candidatura. Ao preencher o formulário, o candidato deve preencher seus dados pessoais respeitando maiúsculas e minúsculas, anexar o PDF descrito no item **2.2** deste edital e preencher três informações, que são:

- I. Qual a linha de pesquisa escolhida pelo candidato? (o candidato só concorre na linha escolhida);
- II. Qual nota POSCOMP¹ deve ser considerada na pontuação do candidato?;
- III. Preencha o link para seu currículo Lattes (conforme aparece no cabeçalho do próprio currículo, no formato <http://lattes.cnpq.br/XXXXXXXXXXXXXXXXXX>).

§ 1. O candidato deverá ter seu currículo previamente cadastrado no sistema Lattes, do CNPq, a fim de que um *link* para seu currículo possa ser informado através do sistema no campo obrigatório específico. O *link* para a página eletrônica de cadastro do currículo Lattes é <http://lattes.cnpq.br>.

§ 2. Não ter currículo Lattes ou não colocar o link para o currículo lattes no preenchimento do formulário implicará no indeferimento da candidatura.

2.2. Durante o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar um arquivo PDF (com até 15MB) incluindo, em um mesmo arquivo, os seguintes documentos:

- I. O histórico escolar da graduação;
- II. O diploma de graduação, em frente-e-verso, ou declaração de conclusão de curso emitida por setor competente da instituição;
 - a. Caso ainda não tenha concluído o curso de graduação, poderá ser

¹ O Exame Nacional para o Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) é realizado anualmente desde o ano 2002 sob coordenação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).

apresentada declaração com a data de previsão de conclusão emitida por setor competente da instituição, mas caso seja aprovado no processo seletivo, deverá ser comprovada a efetiva conclusão do curso antes do período de matrícula.

- III. O comprovante do resultado do exame POSCOMP (opcional), realizado em algum dos quatro anos anteriores ao ingresso do candidato no programa, se houver;
- IV. A planilha de pontos de avaliação currículo preenchida, conforme anexo ao formulário SIGAA;
 - a. Um modelo da planilha está mostrado no item [3.4](#) deste edital;
 - b. O candidato deverá baixar a planilha .xls no SIGAA, preencher e gerar o PDF da planilha.
- V. Os documentos de comprovação referentes aos itens da avaliação curricular (item [3.4](#)) que o candidato deseja que sejam contabilizados.

§ 1. Todos os documentos do item [2.2](#) deste edital devem ser juntados em um único PDF e anexados à inscrição no SIGAA. Ao preencher o formulário, caso o candidato não preencha algum item obrigatório, o sistema impedirá o envio do formulário e antes de clicar novamente no botão de envio o candidato deverá anexar **novamente** o PDF com a documentação. O PDF não poderá ser anexado nem trocado após o envio do formulário.

§ 2. Conforme Resolução 14 do CEPE de 16 de Outubro de 2013, só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação obrigatória completa e forem encaminhados dentro do período definido conforme calendário no item [5](#) deste edital. Pedidos incompletos serão indeferidos.

§ 3. Caso a documentação comprobatória do candidato resulte em um PDF que ultrapasse 15MB, o candidato poderá, alternativamente, enviar um e-mail para o endereço pcomp@quixada.ufc.br com o assunto “SELEÇÃO 2019” anexando os documentos indicados no item [2.2](#), exclusivamente **em formato PDF**. No corpo do e-mail, o candidato deverá colocar seu nome completo, igual ao preenchido no formulário do SIGAA. O prazo para o envio do e-mail é o mesmo prazo de inscrição conforme calendário no item [5](#) deste edital e todo e-mail de documentação recebido após o prazo será ignorado.

§ 4. Caso o candidato envie mais de um e-mail, somente o último enviado dentro do prazo será considerado e os demais serão descartados sem verificação.

3. Processo de Seleção

3.1. A banca de avaliação do processo seletivo é composta por docentes do colegiado do programa, a ser divulgada em data conforme item [5](#) deste edital. Será firmada pela banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de existência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.2. No processo de seleção para o curso de Mestrado em Computação de que trata este edital, os candidatos serão avaliados segundo notas associadas a cada um dos itens de avaliação a seguir, com aproximação de, no máximo, duas casas decimais:

- *POSCOMP*, opcional e de caráter classificatório;
- *IRA*, de caráter classificatório, para aferição do rendimento acadêmico do candidato nas disciplinas cursadas na graduação, usando o método de cálculo especificado no item [3.3](#);
- *Avaliação curricular*, de caráter classificatório, usando o formato e método de cálculo especificados no item [3.4](#).

3.3 Define-se o *IRA* de um candidato como o seu Índice de Rendimento Acadêmico no curso de graduação, atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar como uma nota numérica indicando o aproveitamento do curso de forma geral, a qual será normalizada em uma escala de 0 a 10, com aproximação de duas casas decimais.

§ 1. Caso o histórico escolar de graduação do candidato não especifique explicitamente um índice de rendimento acadêmico, o *IRA* será calculado pela média das notas das disciplinas de seu histórico escolar, calculada pela banca.

§ 2. No histórico escolar de graduação do candidato, caso o seu desempenho nas disciplinas de graduação seja medido por conceitos, ao invés de notas numéricas, a banca decidirá uma fórmula para conversão desses conceitos em valores numéricos, a qual poderá ser distinta de uma instituição para outra, com justificativa apresentada em ata.

3.4. A nota da avaliação curricular, de caráter classificatório, de cada candidato é calculada pela soma de pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na tabela a seguir e seu resultado será na escala de 0 a 30:

1. Participação em projetos durante a graduação²	máximo de 5,0
1.a) por cada semestre de atividades em projetos de graduação	0,5
2. Produção científica³	máximo de 8,5
2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, B1	3,7
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B3	2,6
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B4, B5	1,5
2.d) para cada artigo em veículo não qualificado ou não recomendado (C), exceto encontro de iniciação científica (IC)	0,4
2.e) para cada publicação em encontro de iniciação científica (encontro IC)	0,3
2.f) adicional para cada artigo completo em periódico	0,7
3. Atividade profissional como docente	máximo de 7,5
3.a) por semestre como docente no ensino superior	0,6
3.b) por semestre como docente no ensino fundamental ou médio	0,3
3.c) adicional por semestre se for em disciplina da área de computação	0,2
4. Atividade profissional na área de computação (exceto docência)	máximo de 9,0
4.a) por semestre de atividade profissional incluindo estágio remunerado	0,7

§1. Para comprovar a publicação de cada artigo científico, o candidato pode apresentar a imagem do comprovante de publicação ou, no campo apropriado do formulário de inscrição, indicar o *link* para uma página oficial, da conferência, periódico ou portal de produção científica reconhecido (Science Direct, ACM Digital Library, Scopus, Scielo, Springer Link, IEEE Xplore etc), onde constem as informações sobre a publicação do artigo.

§2. O candidato deve estar ciente de que a banca de avaliação poderá desconsiderar quaisquer dos itens da planilha apresentada pelo candidato se julgar que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar o item.

§3. Somente serão considerados os pontos referentes à planilha de pontuação encaminhada pelo

² Por exemplo: Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), bolsa de iniciação científica, bolsa de extensão, bolsa de iniciação acadêmica, bolsa de monitoria de graduação, bolsa PIBID, bolsa PIBITI ou voluntariado nesses tipos de projetos ou programas e participação em núcleo de práticas.

³ Os itens são cumulativos. Por exemplo, para um artigo completo publicado em periódico qualificado como B1, a pontuação é de 1,3, que é a soma de 1,0 (item 2.a) + 0,3 (item 2.f).

candidato, não sendo permitidas inclusões de pontos pela banca nem mesmo pelo candidato após o encerramento das inscrições.

§4. A atividade profissional (de docência ou não) pode ser comprovada pela cópia da carteira de trabalho ou pela nomeação em diário oficial no caso de servidor público.

§5. No caso de estágio remunerado, a atividade profissional pode ser comprovada por cópia do termo de compromisso de estágio.

3.5. A ordem de classificação dos candidatos, para fins de decidir quais serão considerados APROVADOS em cada linha de pesquisa, é calculada usando uma nota final em uma escala entre 0 e 100, com aproximação de duas casas decimais, calculada usando a fórmula a seguir:

$$N_f = (5 \times N_1 / 7) + 2 \times N_2 + N_3$$

onde:

- N_1 é a nota *POSCOMP* (de 0 a 70);
- N_2 é a nota *IRA* (de 0 a 10);
- N_3 é a nota referente à avaliação curricular (de 0 a 30).

§1. Será considerado eliminado o candidato que não atingir pelo menos **25** pontos na nota final.

§2. Caso alguma nota original tenha mais de duas casas decimais, esta nota será arredondada para o valor mais próximo com duas casas decimais; e se a nota estiver equidistante de dois valores, será considerado o valor mais próximo com duas casas decimais superior.

3.6. Casos omissos de comprovação de avaliação curricular serão julgados pela banca e colocados em ata.

4. Recursos e Pedidos de Impugnação de Banca

4.1. Os pedidos de impugnação de membros da banca devem ser encaminhados presencialmente, pessoalmente ou por procuração, através de declaração que explica pormenorizadamente o(s) motivo(s), assinada pelo candidato solicitante, na secretaria do Programa, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital, nos horários entre 9h00 e 11h00 e entre 14h00 e 16h00.

4.2. Em caso de aceitação de pedidos de impugnação de membros da banca, o colegiado será convocado para decidir sobre a simples retirada ou a substituição do membro impugnado por um outro docente do colegiado do Programa.

4.3. Ao candidato é assegurada a interposição de recurso sobre as notas do processo seletivo em razão de legalidade e de mérito, sem limitação do quantitativo, quanto aos itens avaliados no processo seletivo. Recursos devem ser encaminhados presencialmente, pessoalmente ou por procuração, através de declaração que explica pormenorizadamente o(s) motivo(s), assinada pelo candidato solicitante, na secretaria do Programa, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital, nos horários entre 9h00 e 11h00 e entre 14h00 e 16h00.

4.4. Em caso de aceitação de recursos, a banca decidirá sobre os recursos, seja acatando ou indeferindo o pedido, com justificativa em ata.

4.5. O endereço da secretaria do Programa é apresentado a seguir:

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em Computação
Campus Universitário de Quixadá
Av. José de Freitas Queiroz, 5003
Telefone/fax: (88) 3412-1256
CEP: 63902-580 – Quixadá – Ceará

5. Calendário da Seleção

9.1. Publicação deste edital e Início das Inscrições	16 de Novembro de 2018
9.2. Encerramento das Inscrições	30 de Novembro de 2018 (23h59)
9.3. Homologação de inscritos	03 de Dezembro de 2018
9.4. Prazo para interposição de recursos sobre indeferimento	04 de Dezembro de 2018 (16h00)
9.5. Divulgação de membros da banca avaliadora	05 de Dezembro de 2018
9.6. Pedidos de impugnação de membros da banca avaliadora	06 de Dezembro de 2018 (16h00)
9.7. Publicação dos resultados de recursos e pedidos	06 de Dezembro de 2018
9.8. Processo seletivo	10 a 12 de Dezembro de 2019
9.9. Publicação das notas finais	12 de Dezembro de 2018
9.10. Prazo para interposição de recursos do resultado	19 de Dezembro de 2018 (16h00)
9.11. Publicação dos resultados dos recursos	20 de Dezembro de 2018
9.12. Publicação do resultado definitivo	20 de Dezembro de 2018
9.13. Confirmação de interesse	Até 28 de Janeiro de 2019
9.14. Chamada de classificáveis	Até 04 de Fevereiro de 2019

6. Admissão

6.1. Os candidatos aprovados estarão habilitados para matricular-se no curso de Mestrado em Computação do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFC em Quixadá, conforme o período de matrículas determinados pelo calendário da universidade (<http://www.ufc.br/calendario-universitario>).

6.2. Os candidatos aprovados na seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Computação da UFC em Quixadá, através de envio de mensagem eletrônica a pcomp@quixada.ufc.br, com o assunto “*Seleção 2019 - Confirmação de Matrícula*”, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

§ 1º Em caso de não envio da mensagem de confirmação até o dia estipulado, o candidato

é automaticamente considerado desistente, sendo chamado o próximo candidato classificável (classificado, porém não aprovado devido à restrição do número de vagas), obedecendo ao critério de classificação definido pelo item **3.5** deste edital.

§ 2º A chamada de candidatos classificáveis será realizada por e-mail e através da página do Campus de Quixadá (<http://www.quixada.ufc.br>), até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

6.3. Não há compromisso do programa em conceder bolsas de estudos. Se houver bolsas, elas serão distribuídas segundo normas específicas dos órgãos de fomento.

Quixadá, 14 de Novembro de 2018

Arthur de Castro Callado (coordenador)

Críston Pereira de Souza (vice-coordenador)